



LEI Nº 4.862, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA, DE ITURAMA-MG”.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar a gratificação mensal dos componentes da Banda Municipal Santa Rosa de Lima de Iturama – MG, a qual foi instituída pela Lei Municipal nº 1.035, de 03 de maio de 1976, da seguinte forma:

I – Músicos de primeira categoria – valor R\$ 803,46 (oitocentos e três reais e quarenta e seis centavos)

II – Músicos de segunda categoria – valor R\$ 594,87 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos);

III – Músicos de terceira categoria – valor R\$ 490,60 (quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Iturama-MG., 24 de janeiro de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.